



## 1- PREAMBULO:

O MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / PREFEITURA, Estado de Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Tenente Portela, 23 - Centro, Cidade de Tenente Portela - RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CLAIRTON CARBONI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO de Serviços Técnicos Especializados de:: ASSESSORIA e CONSULTORIA do tipo MENOR PREÇO**, em regime de empreitada global, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Os envelopes contendo a **documentação de habilitação, da documentação técnica e as propostas de preço dos proponentes** serão recebidos, impreterivelmente até o dia **17 DE SETEMBRO DE 2.019 ÀS 14:00 HORAS**, no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço acima especificado.

A **Reunião para abertura e análise dos envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** referentes ao presente Edital, terá início às **14:00 HORAS DO DIA 17/09/2019**.

**Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes** referentes a este Processo Licitatório serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL que se seguir.

O **esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos** relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos/Departamento de Engenharia e/ou pelo **Email:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br**.

**Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA / RS - PREFEITURA MUNICIPAL.**

## 2 - DO OBJETO:

**2.1 - A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a contratação de Empresa para: Prestação de Serviços Técnicos Especializados, de::**

Descrição
<b>contratação de empresa contábil especializada, para os serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, nas áreas de contabilidade pública, incluindo NBCASP, PCASP, sistema de custos, gestão pública, planejamento e controle orçamentário e financeiro, planejamento de gestão, controle interno, gestão fiscal, auditoria contábil, perícia, elaboração e conferência de cálculos em processos judiciais e apoio na organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos.</b>



**2.1.1 - A prestação destes serviços deverá se dar, no mínimo,** em 02 (dois) turnos de atendimentos personalizados mensais, na sede da Prefeitura Municipal e, ainda, dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além e-mail ou outra forma eletrônica {{ conforme minuciosamente descrito no Anexo 1 deste edital}}.

## **2.2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL :**

**2.2.1 - O presente edital estará disponível** no endereço eletrônico do Município de Tenente Portela / RS, [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br). - **Linck:**Licitações / Tp.09/2019.

## **2.3 - DA VISITA TÉCNICA :**

**2.3.1 - A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório, PODERÁ { Não Obrigatório} efetuar VISITA TÉCNICA** a sede da Prefeitura Municipal, no intuito de conhecer sua infra estrutura **SE ASSIM DESEJAR , AGENDANDO visita através do Fone: 55-3551-3400 com a Secretária de Administração, a Visita DEVERÁ ser AGENDADA com ANTECEDÊNCIA** de 01 (um) dia e **DEVERÁ ser realizada até 12/09/2019.**

## **3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:**

- a) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;
- b) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;
- c) estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;
- d) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;
- e) consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;
- f) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;
- g) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;
- h) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;
- i) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;
- j) cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

## **4 - DO REPRESENTANTE LEGAL**

**4.1.**Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.



**4.1.1.** O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

**4.2.** O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

**4.3.** Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

**4.4.** A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1 - O licitante deve entregar três envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:**

**Ao**

**Município de Tenente Portela (RS)**

**Tomada de preços nº: 09 / 2019**

**Envelope nº 01- DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA: .....**

**Ao**

**Município de Tenente Portela (RS)**

**Tomada de preços nº: 09 / 2019**

**Envelope nº 02- PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:.....**

## **6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de Tenente Portela / RS - Prefeitura com CERTIFICADO fornecido pela mesma, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, que apresentarem a documentação para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas ( 13/09/2019) e nas condições previstas neste edital.**

**6.1.1 O Cadastro de FORNECEDOR {Certificado Cadastral} emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura dos Envelopes deste Processo Licitatório deverá estar com validade, igual e ou superior a data marcada para abertura deste certame.**

**6.1.1.1 - O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DECLASSIFICARÁ"" o Licitante.**

**6.2 - Na presente Tomada de Preços, será admitida a participação de todos os interessados, cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.**

**6.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**



**6.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.**

## **6.5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NOVO e RENOVAÇÃO:**

**6.5.1 - Para efetuar Cadastro e/ou Renovação junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela / RS, para fins de participar de Licitações que o exigem, a licitante DEVERÁ apresentar junto ao Departamento de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo os seguintes documentos:**

### **I) - Habilitação jurídica**

- a) - Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
- b) - Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

### **II) - Regularidade Fiscal**

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do::ESTADO e do MUNICÍPIO relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) - Prova de regularidade com a Fazenda::FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) - prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
- e) - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).
- f) - Certidão negativa Trabalhista.

### **III) - Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.5.2 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.**

## **7 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :**

**7.1 - Sobre o Valor COTADO """"PARA MÃO DE OBRA """" , por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas TERÁ um ACRÉSCIMO de 20% ((Vinte por cento)), referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguira as condições abaixo descritas:**



- a) - **Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços**, SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;
- b) - **Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e somatório alcançado** com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima ""a"" desta cláusula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

## **8 – DOS ENVELOPES ( Habilitação, Técnica e Proposta) :**

### **8.1- O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:**

- a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII ( modelo anexo );
- b) – **Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela – RS**, **válido na data da abertura deste certame**;
- c) **Declaração de Enquadramento da Empresa** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (**Termo de Opção**) - { modelo anexo }.
- d) - **Carta de Credenciamento ou Procuração**, caso representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e **DESEJAR** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};
- e) - **Termo de Renúncia CASO a LICITANTE ""Optar"" pela RENUNCIA após Fase de Habilitação para a ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS. O termo poderá ser APRESENTADO no ATO da sessão inclusive Assinado no ATO, caso o Representante Legal POSSUA PODERES para tal**, {{ Modelo em Anexo }};
- f) - **Declaração de Parentesco em conformidade com o Anexo do edital**;
- g) – **Comprovação de registro e de regularidade da empresa** junto ao Conselho Regional de Contabilidade, na forma exigida na Resolução CFC nº 1.390/2012;
- h) – **Declaração de que a empresa possui em seu quadro social**, funcional ou por contratação terceirizada, de Contador com larga experiência em Contabilidade Pública, Auditoria Pública ou Privada, Perícia, Cálculos Judiciais, Controle Interno, Planejamento Orçamentário e de Gestão e Gestão Pública.
- i) – **Nome e comprovação do registro e da regularidade no Conselho Regional de Contabilidade** do Contador indicado para a realização dos serviços, a que se refere a alínea "h" desta cláusula, na forma exigida pela Resolução CFC nº 1.389/2012.

**\*\* NOTA** - Caso o Certificado de Registro Cadastral **junto ao Município de Tenente Portela ""EM VALIDADE""**, POSSUIR Documentos e/ou Certidões **com o prazo de validade vencido ou irá vencer até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação deste CERTAME**, a licitante **PODERÁ** regularizá-lo **junto ao Setor de Licitações** deste Município, **para** obtenção de Certificado Atualizado **e/ou poderá Anexar {Grampear} ao Certificado a Certidão / Documento atualizado / regular** ;



**8.1.1 - Querendo a licitante se usufruir da Lei Complementar 123/2006 { ME e EPP } e, possuir Certidões / Documentos vencidos no Certificado Cadastral ( previstos na cláusula 7.2) **DEVERÁ mesmo assim anexar {grampear} ao Certificado cópia da Certidão / Documento vencido, para desta forma ter Direito a Lei Complementar 126 / 2006;****

### **8.3- O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:**

**8.3.1 – O Envelope 2 DEVERÁ conter a PROPOSTA FINANCEIRA em acordo com o Anexo 1 deste edital.**

**8.3.2 - Nos Valores indicados pela licitante deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI e Encargos Sociais (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;**

**8.3.3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;**

**8.3.4 - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;**

**8.3.5 - Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.**

## **9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :**

**9.1 - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no local estabelecido. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes habilitados (empresas participantes habilitadas), **formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, **proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes da ""PROPOSTA TÉCNICA"" e, posteriormente os envelopes "3", contendo a Proposta de Preço**, dos proponentes habilitados e Cadastrados no Município de Tenente Portela – Depto de Licitações.**

**9.2 - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no LOCAL E HORÁRIO estabelecido no preâmbulo.**

**9.3 - Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva ATA ou pela apresentação do TERMO de RENÚNCIA, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.**

**9.4- A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;**



**9.5- Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração** poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

**9.6 - Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a** informação de ser M.E e ou EPP e ou COOPERATIVA e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta ou da documentação( Documento Emitido pela Junta Comercial e/ou outro que comprove a situação de ME / EPP / Cooperativa e/ou Declaração conforme anexo a este edital).

## **10 - DO PROCEDIMENTO:**

**10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário** designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.

**10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos** serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.

**10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em** condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

**10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope** da proposta técnica e financeira, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.

**10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de** propostas técnicas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas e passará análise da Documentação apresentada e ao calculo / peso dos mesmos conforme atribuído neste edital e lançada em folha / planilha ""especifica"" para Calculo Final de cada licitante;

**10.5.1 - Nenhum adendo** será admitido nesta fase.

**10.6 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes** de propostas de Preços / Financeira, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

**10.6.1- Nenhum adendo** será admitido nesta fase.

## **11 - DO JULGAMENTO:**

**11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento** das propostas, no interesse do serviço público, as condições de **MENOR PREÇO**, relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

**11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas** que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em Caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

**## NOTA:** - Para a Empresa se beneficiar da L C 123/2006 DEVERÁ comprovar que esta Enquadrada como ME e/ou EPP e/ou MEI, com a APRESENTAÇÃO de Documento Correspondente anexando-o aos demais Documentos de Habilitação {{ anexo / declaração que faz parte do edital e/ou registro junto a Junta Comercial e/ou Outro documento oficial que o venha comprovar).



## **11.2 – DA CONCESSÃO DE PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA:**

**a) - Após transcorrido todos os tramites legais e conhecido o Vencedor e, este, não sendo classificado como ME e/ou EPP e/ou MEI, abra-se à Empresa( melhor classificada) enquadrada na LC 12/2006 e, com Proposta dentro dos 10% oportunidade de APRESENTAÇÃO de NOVA PROPOSTA se assim desejar com Valor Menor da Vencedora, esta não apresentando interesse abre-se a mesma oportunidades para a segunda empresa melhor colocada ( se proposta dentro do percentual de 10%) e, assim sucessivamente; Caso a(s) Empresa(s) em questão NÃO se Fazerem representar-se ao Ato, a(s) mesma(s) ( todas enquadradas nesta cláusula) serão CONVOCADA via Email ( email informado no anexo do edital ), de no PRAZO de Até 3 (três) dias Úteis APRESENTAR nova Proposta com VALOR INFERIOR ao Apresentado pela Empresa Vencedora ( dando prioridade à empresa ME/EPP com melhor proposta e, caso de desistência desta à segunda e assim sucessivamente ), o mesmo não vindo ocorrer neste prazo será considerado como desistência mantendo a Vencedora Primária para assinatura de contrato,**

## **12 - DOS RECURSOS:**

- a) - Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;**  
**b) - Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .**  
**c) - Os recursos serão dirigidos a C. P. L o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

## **14 – DO PAGAMENTO:**

- a) - O pagamento será MENSAL, com pagamento dos serviços do mês anterior, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Recibo e autorizado pela Secretaria Fiscalizadora.**
- b) - A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA específica.**  
**03 >> Secretaria de Administração**  
**003 > Manutenção da Secretaria**  
**18 - 33,90,39 > Outros Serviços P. Jurídica**

## **14.1 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :**

**a) - Sobre o Valor Cotado, pela Contratada terá um desconto / retenção de 2% ( dois por cento ) referente a ISSQN/ISS e, de I.R em Percentual conforme Tabela da Receita Federal, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual;**

## **14.2 - DO PREÇO MÁXIMO:**

**a) - O preço máximo aceito pela Administração para o objeto deste certame é de R\$: 3.200,00 ( Tres Mil e Duzentos Reais ) As propostas com valor global superiores estarão automaticamente desclassificadas.**





## **15 - DOS PRAZOS/ VIGÊNCIA, RENOVAÇÕES e REAJUSTES :**

**a) - O objeto desta licitação terá contrato com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser Renovado / Prorrogado por Iguais Período até o Limite permitido pela Lei de Licitações, com Reajuste a cada Doze Meses nos mesmos Índices do I-GPM acumulado no período ou por indexador que venha a substituir este;**

## **16- DO CONTRATO:**

**16.1 - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;**

**16.2- Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.**

**16.3- Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**16.4- A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;**

**16.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.**

## **17 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;**
- c) - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;**
- d) - o atraso injustificado no início da obra, serviço;**
- e) - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;**
- g) - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;**
- h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 11.2.1);**



- i) - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- j) - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- l) - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- m) - razões de interesse do serviço público;
- n) - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- o) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- p) - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- q) - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
- r) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

## **18- DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :**

**18.1** - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

**18.2- A Contratada pelo “simples ato” de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual al das obrigações assumidas.**

## **19 - A CONTRATADA SE OBRIGA:**

- a) - Ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que e conhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.
- b) - Responderá pelo objeto da licitação durante o prazo de 05(cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, conforme preceitua o artigo 618 do Código Civil.
- c) - O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao Contratado.
- d) - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.



***e) - Constituem obrigações da CONTRATADA:***

- I - Entregar os itens adjudicados de acordo com as características e exigências do presente contrato.
- II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente;
- III - É de responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhista, fiscal ou previdenciária, bem como as normas de higiene, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- IV - A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal;

## **20 - DAS PENALIDADES:**

**I - A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato**, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 5% sobre o valor da proposta;

**II - A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) diase não apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços** acarretará a aplicação de multa contratual de 5% sobre o valor total proposta.

### **20.1 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:**

- I) – ***multa de 0,5% (cinco décimos por cento)*** do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 5 % do valor do contrato;
- II) – ***multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato***, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

### **20.2 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:**

- I) – ***multa de 10,0% (vinte por cento) do valor do Contrato***, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;
- II) – ***multa de 5,0% ( cinco por cento) do valor não executado do Contrato***, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);
- III) - ***Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS***, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

### **20.3 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:**

**d)deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor do último lance ofertado;



- .....
- II) *manter comportamento inadequado durante a Licitação:*** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- III) *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):*** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor do último lance ofertado;
- IV) *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção*** durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- V) *causar prejuízo material resultante diretamente de execução*** contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 5 % sobre o valor atualizado do contrato.
- VI) *As penalidades serão registradas no cadastro*** da contratada, quando for o caso.
- VII) *Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto*** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **21 - DA RESCISÃO**

**21.1 - O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:**

- a) – Falência ou liquidação da Contratada;
- b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
- d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

**21-2 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:**

- a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

## **22 – DA FISCALIZAÇÃO :**

**22.1 - A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO– pela Sra. ADRIANE S. MORAIS – Fone: 55-3551-3400,**

## **23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :**

- a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, D.O.U, Diário Oficial do RGS, Jornal



Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet ([www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br)) - Licitações ). Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- 1 - Anexo 1 ( Proposta Financeira ).
  - 3 – Carta Credenciamento
  - 5 - Termo de Renúncia
  - 6 - Declaração de Menor  
Declaração de ME e ou EPP
- e, demais Anexos que deverão ser apresentado na documentação..

## **24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:**

**I** - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.

**II** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.

**III** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**IV** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**V** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**VI** - A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

**VII** - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

**VIII** - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

## **25 - DO FORO**

**25.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :**

**26.1** - A *simples apresentação da proposta*, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **27 – DAS INFORMAÇÕES:**



**27.1 - Para maiores Informações sobre OS SERVIÇOS objeto deste edital entrar em contato com a Secretária de Administração Adriane S. Morais – Fone: 55- 3551-3400.**

**28 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:**

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

Tenente Portela, 26 de AGOSTO DE 2019

**CLAIRTON CARBONI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Vista da Assessoria Jurídica

**DARLAN VARGAS**  
**OAB-RS: 71.877**



**>> ANEXO 1 - PROPOSTA FINANCEIRA <<**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Estim	Preço Total
1	<p>Prestação de serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, nas áreas de contabilidade pública, incluindo NBCASP, PCASP, sistema de custos, gestão pública, planejamento e controle orçamentário e financeiro, planejamento de gestão, controle interno, gestão fiscal, auditoria contábil, perícia, elaboração e conferência de cálculos em processos judiciais e apoio na organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos (+) Área de Compras, Licitações, Depto Pessoal, Receitas e Despesas (+) Apoio na Área de Tributação (+) Orçamentos (+) LRF (+) Controle Orçamentário e Financeiro (+) Apoio no Depto de Controle Interno (+) Apoio na Elaboração de Cálculos em Processos Judiciais (+) Apoio em casos de Reorganização da Estrutura Administrativa (+) Apoio nas Gerações de RREO, RGF, SINCOFI, SIGPC, SIOPS, SIOPE;</p> <p>A prestação destes serviços deverá se dar, no mínimo, em 02 (dois) turnos de atendimentos personalizados mensais, na sede da Prefeitura Municipal e ainda dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além e-mail ou outra forma eletrônica. // [[[ COTAR VALOR MENSAL p/ Prestação dos Serviços - [[[Contrato Inicial com validade para 12 meses, podendo ser Renovado / Prorrogado ]]]]...</p>	Gbl	1	3.200,00	
				<b>Total</b>	



**ANEXO**  
**TERMO DE RENUNCIA ( modelo )**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Município de Tenente Portela - RS**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem através deste declarar na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que renuncia expressamente do direito ao prazo recursal referente à **Tomada de Preço Nr. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**, concordando com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
**Assinat. Represent. Legal da Empresa**

**Carimbo do CNPJ**





**ANEXO**

**Para:**

**Comissão de Licitação {{CPL}}**  
**Município de Tenente Portela - RS**

**DECLARAÇÃO não EMPREGA MENOR**

**TOMADA DE PREÇO Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ .**

Empresa/Razão Social: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no

C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal / sócio

\_\_\_\_\_. Portador da Cédula Identidade Nr.

\_\_\_\_\_, do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do

disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela

Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor dezoito anos em**

**trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
**Empresa <<**

**Responsável Legal**

**>>Carimbo da**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## A N E X O

>> Tomada de Preços - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal que Assinatura  
""de Provável"" Contrato}}..

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

C. IDENTIDADE - Nr; \_\_\_\_\_ C.P.F-Nr: \_\_\_\_\_

FONE CONTATO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EMAIL : \_\_\_\_\_

**>> CARGO EXERCÍDO::**

\_\_\_\_ Sócio      \_\_\_\_ Gerente      \_\_\_\_ Proprietário      \_\_\_\_ Represt. Legal

**>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:**

Banco Nr. \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - C. Corrente Nr. \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_



## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal ou Procurador do Licitante**  
*(nome e assinatura)*

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC Contador e ou Técnico Contábil Responsável**

**Carimbo do C.N.P.J**



## ANEXO

### >DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO <

**Tomada de Preços - Nr. \_\_\_\_\_ / 2.019**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nr. \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade Nr. \_\_\_\_\_ e CPF Nr. \_\_\_\_\_,

DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

**>>Carimbo da Empresa <<**

\_\_\_\_\_  
**Assinat. do Resp. Legal acima indicado**



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CONTRATO Nº**

**PROCESSO Nº**

**Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nº**

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 023 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87613089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAIRTON CARBONI, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na , inscrita no CNPJ N.º xxxxx, neste ato representada por seuxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº.xxxx, inscrito no CPF N.º xxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Tomada de Preço p/ Compras e Serviços Nxxxxxx**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira**  
**Do Objeto**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de ASSESSORIA TÉCNICA PROFISSIONAL ADMINISTRATIVA e CONTÁBIL à Administração Municipal, Cfe. Serviços Descritos no Anexo 1 do edital e demais Normas e Exigências atribuídas em Edital, de Responsabilidade da Secretaria de Administração - {{{ PROCESSO TIPO TÉCNICA E PREÇO }}} , cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do **Processo Nºxxxxxxx, Tomada de Preço p/ Compras e Serviços - xxxxxx**, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Prestação de serviços técnicos profissionais de ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, nas áreas de contabilidade pública, incluindo NBCASP, PCASP, sistema de custos, gestão pública, planejamento e controle orçamentário e financeiro, planejamento de gestão, controle interno, gestão fiscal, auditoria contábil, perícia, elaboração e conferência de cálculos em processos judiciais e apoio na organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, além das disposições estabelecidas no anexo II deste edital-Minuta de Contrato. OBSERVAÇÃO: A prestação destes serviços deverá se dar, no mínimo, em 02 (dois) turnos de atendimentos personalizados mensais, na sede da Prefeitura Municipal e ainda dispor de atendimento, em qualquer horário, via telefone comercial e móvel, além e-mail ou outra forma eletrônica. // [[[ COTAR VALOR MENSAL p/ Prestação dos Serviços - [[[Contrato Inicial com validade para 12 meses, podendo ser Renovado / Prorrogado ]]]]...			
<b>Total</b>						

**Cláusula Segunda**  
**Do Preço**

O preço para o presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxx), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

**Cláusula Terceira**



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

### Cláusula Quarta Do Pagamento

**O PAGAMENTO SERÁ MENSAL, COM PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DO MÊS ANTERIOR, COM A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL OU RECIBO E AUTORIZADO PELA SECRETARIA FISCALIZADORA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar à instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Sobre o valor cotado, pela contratada terá um desconto/retenção de 2 % (dois por cento) referente a ISSQN/ISS e de I.R em percentual conforme tabela da receita federal, em cada pagamento efetuado a mesma, em acordo a Leg. Atual.

### Cláusula Quinta Da execução e Dos Prazos

A prestação destes serviços deverá se dar, no mínimo, em 02 (dois) turnos de atendimentos personalizados mensais, na sede da prefeitura municipal e, ainda, dispor de atendimento em qualquer horário, via telefone comercial ou móvel, além e-mail ou outra forma eletrônica. e entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

**PARAGRAFO UNICO:** O prazo do presente contrato é de 12 meses podendo ser renovado/prorrogado por igual período até o limite permitido pela Lei de Licitação, com reajuste a cada 12 meses nos mesmos índices do IGPM.

### Cláusula Sexta Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

### Cláusula Sétima Dos Direitos e Obrigações

#### DOS DIREITOS:

##### 1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

##### 1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### DAS OBRIGAÇÕES:

##### 2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### 2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;



## MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Oitava** **Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

#### **Cláusula Nona** **Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima** **Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **Cláusula Décima Primeira** **Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 15 de Agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Adriane Cristina Schossler Morais

CPF n. 005.011.640-14

\_\_\_\_\_  
Moisés Faber  
Coordenador Dep. de Compras  
CPF n. 974.416.000-49